



ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 348/77 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977

DOA UMA ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL  
À COMUNHÃA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO  
FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da  
Bahia, no uso de suas atribuições.

Diante saber que a Câmara Municipal aprovou o seu cunhado o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paulo Afonso autorizado a doar, nos termos do Art. 14 da Lei 92, de 17.10.65 à Comunidade Hidro Elétrica do São Francisco CHESF, Sociedade de Economia Mista, Concessionária do Serviço Público Federal uma área de terra do Patrimônio Municipal, medindo 28.570m<sup>2</sup> (vinte e oito mil quinhentos e setenta metros quadrados), localizada na área urbana do Município, no antigo Aeródromo de Paulo Afonso, já bonfeitorizada com as seguintes edificações de propriedades da donatária: um hangar, uma oficina mecânica e uma estação de passageiros.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo anterior obedece os limites e confrontações constantes do Levantamento Planimétrico que constitui parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei será feita com encargo de a donatária construir, as urgências, margeando a área de terra doada e ao longo da antiga pista do pouso, uma avanida pavimental asfaltada, de acesso público, segundo tracado e características constantes da planta (Estrada/Guarita Principal/Aeroporto- Levantamento Planimétrico) elaborada em 06 de junho de 1977 pelo CIBDF, que também constitui parte integrante desta Lei.

PROT. N° 348/77

Paulo Afonso 23/11/77

Encarregado

20  
Cont ...



ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O não cumprimento, pela donatária, dos encargos do que trata o artigo anterior dentro do prazo de 2 (dois) anos, importará na nulidade do ato, revertendo ao patrimônio municipal a área da terra ora doada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 164 de 27 de maio de 1970.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso em  
22 de Novembro de 1977.

José Rodrigues de Figueiredo Barbosa  
- Prefeito Municipal

mbrm.

19